

CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO

EDITAL n.º 08/2017

JOSÉ FERNANDO DA SILVA PIO, Presidente da Câmara Municipal de Gavião, no uso das competências conferidas pelas alíneas a), b) e t), do número 1, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Gavião, na reunião do dia 19 de abril de 2017, foi aprovado o programa do **CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS DE TÁXI. -----**

1 – Identificação do concurso

1.1 - O concurso é público e tem por objetivo a atribuição de uma licença de táxi para 01 (uma) vaga do contingente da União das Freguesias de Gavião e Atalaia, concelho de Gavião, para um veículo de cinco lugares em regime de estacionamento fixo.

2 – Entidade que promove e preside o concurso

2.1 - O Concurso é promovida pela **Câmara Municipal de Gavião**, pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 865 517, com sede no Largo do Município, 6040-102 Gavião, telefone 241639070, fax 241639079, email geral@cm-gaviao.pt e horário de funcionamento das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00.

2.2 – O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Marta Isabel Ângelo Silva;

Vogais efetivos, que substituem a Presidente nas suas faltas e impedimentos: Maria Otilia Teodoro e Duarte Miguel Gaio Ferreira.

3 – Requisitos de admissão ao concurso

3.1 – Só podem apresentar-se a concurso as empresas e empresários em nome individual, titulares de alvará emitido pela Direção-Geral de Transportes Terrestres, trabalhadores por conta de outrem e membros de cooperativas licenciadas pela Direção-Geral de Transportes Terrestres.

3.2 – Os concorrentes deverão comprovar que se encontram em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado e por contribuições para a Segurança Social.

3.3 – Para efeitos do número anterior, considera-se que têm a situação regularizada os contribuintes que preencham os seguintes requisitos:

a) Não sejam devedores perante a Fazenda Nacional de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros;

b) Estejam a proceder ao pagamento da dívida em prestações nas condições e termos autorizados;

c) Tenham reclamado, recorrido ou impugnado judicialmente aquelas dívidas, salvo se, pelo facto de não ter sido prestada garantia nos termos do Código de Processo Tributário, não tiver sido suspensa a respetiva execução.

4 – Apresentação da candidatura

4.1 – As propostas deverão ser apresentadas pessoalmente na secretaria da Câmara Municipal de Gavião (Serviço de Taxas, Licenças e Expediente Geral), até às 17 horas do 15.º dia após a data da publicação do anúncio em Diário da República.

4.2 – As propostas poderão ainda ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, devendo dar entrada nos serviços municipais até ao final do prazo referido no ponto anterior, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Gavião, Largo do Município, 6040-102 Gavião.

4.3 - As propostas que não derem entrada nos serviços municipais até ao dia limite do prazo fixado serão excluídas.

4.4 – A não apresentação de quaisquer documentos a entregar no ato de candidatura, que devam ser obtidos perante qualquer entidade pública, não causará a imediata exclusão do concurso, desde que seja apresentado recibo comprovativo pela entidade com a data do requerimento dos documentos.

4.5 – No caso previsto no número anterior a candidatura será aceite condicionalmente, devendo os referidos documentos em falta ser apresentados nos três dias úteis seguintes ao do limite do prazo para apresentação das candidaturas, findos os quais será excluída.

5 - Candidatura

51. – A candidatura é feita mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Gavião e deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:



a) Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido pela Direção-Geral de Transportes Terrestres;

b) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social;

c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente a impostos ao Estado;

d) Documento comprovativo da localização;

e) Documento relativo ao número de postos de trabalho com carácter de permanência, afetos à atividade com a categoria de motoristas.

5.2 – O documento da alínea d), do número anterior, no caso da sede da empresa deverá ser apresentado através de certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial e no caso de pessoas singulares através de atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia.

6 – Critérios de atribuição

6.1 – Na classificação dos concorrentes e na atribuição de licenças serão tidos em consideração os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescentes:

a) Ter sede ou residência na freguesia onde se verifica a vaga objeto do concurso;

b) Ter sede ou residência noutras freguesias do concelho;

c) Número de anos de atividade efetiva no setor;

d) Pessoas singulares, cooperativas ou outras pessoas coletivas;

e) Localização da sede ou residência em município contíguo;

f) Número de postos de trabalho com carácter de permanência, afeta a cada viatura, referente aos dois anos anteriores aos do concurso;

g) Outras situações.

7 – Análise das candidaturas

Findo o prazo referido no ponto 4.1, o serviço onde corre o processo do concurso, apresentará à Câmara Municipal de Gavião, no prazo de 10 (dez) dias, um relatório fundamentado com a classificação ordenada dos candidatos para efeitos de atribuição da licença, de acordo com o critério de classificação fixado.

8 – Atribuição da licença e relatório final



8.1 - A Câmara Municipal de Gavião, apresentado o relatório de análise das candidaturas, dará cumprimento ao artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, concedendo aos candidatos o prazo de 15 (quinze) dias para se pronunciarem sobre o mesmo.

8.2 - Recobidas as reclamações dos candidatos, serão as mesmas analisadas pelo serviço que elaborou o relatório de classificação inicial e apresentada à Câmara Municipal um relatório final, devidamente fundamentado, para decisão definitiva sobre a atribuição da licença.

9 – Deliberação de atribuição

Da deliberação que decida a atribuição de licença deve constar obrigatoriamente:

- a) Identificação do titular da licença;
- b) A freguesia, ou área do município, em cujo contingente se inclui a licença atribuída;
- c) O regime de estacionamento e o local de estacionamento, se for caso disso;
- d) O número dentro do contingente;
- e) O prazo para o futuro titular da licença proceder ao licenciamento do veículo, nos termos do artigo 6º e artigo 21.º do Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transportes em Táxi, de Gavião.

10 – Consulta e fornecimento da documentação do concurso

O processo do concurso pode ser consultado junto do Gabinete Jurídico da Câmara Municipal de Gavião e no site oficial da Câmara Municipal de Gavião (www.cm-gaviao.pt)

Para conhecimento geral se publica o presente edital, constituído por 4 (quatro) páginas e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e no site oficial da Câmara Municipal de Gavião (www.cm-gaviao.pt). —

Câmara Municipal de Gavião, 19 de abril de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Gavião,



(José Fernando da Silva Pio)

